

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.547.309/0001-00, estabelecida na Rua Santo Ângelo, 95, Bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen, RS, representado neste ato por seu representante legal **MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, RS, portador do CPF nº 007.845.550-28, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 54/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 21/2021, no Contrato nº 091/2021 e Primeiro Termo Aditivo, a qual tem por objeto a **prestação dos serviços técnicos profissionais para regência de Banda Marcial**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

2.1 - Diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando Interno nº 056/2023, ajustam as partes, de comum acordo, o acréscimo, a partir de 03 de abril de 2023, de mais 01 (uma) hora semanal de prestação de serviços, passando assim a carga horária prevista na cláusula terceira para 03h30min.

2.2 - Com o quantitativo da carga horária acrescida, com base no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, o valor mensal da contratação, a partir de 03 de abril de 2023 passa para R\$ 2.646,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 03 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

CPF

2º) \_\_\_\_\_

CPF